

previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 175/2021-SMS.G.

- II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.
- III – Publique-se.

#### PROCESSO Nº 6210.2022/0000513-5

**DESPACHO I** – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, APLICO à empresa MOBILIARE ASSENTOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ nº 28.423.151/0001-71, a penalidade de multa no montante de R\$ 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), que corresponde a 1% sobre o valor da Nota Fiscal nº 349, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 229/2021-HSPM.

- II - Publique-se.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DESPACHOS: LISTA 1091

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60  
**PROCESSO nº 6210.2022/0002156-4**  
Interessado (a): Irineu Batista  
Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar  
Despacho Deferido  
I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.  
II - Publique-se.  
III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

#### ATA N.º 01/2022\_COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00min, foi realizada por videoconferência 01ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2022, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florêncio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatórios mensais dez/21 e jan/22; b) Relatório 4º trimestre 2021; c) Política de Investimentos 2022; d) Plano de Trabalho Anual; e) Cronograma de Reunião de 2022. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a dezembro de 2021 pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que, no referido mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,84%. Já o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de 0,76%. No acumulado, desde janeiro/21, o fundo IRF-M1 rendeu 2,63%, enquanto o IMA-B5 obteve rentabilidade de 4,27% neste período. Foi pontuado que em 2021 a carteira do IPREM rendeu 3,18%, que quando descontado a inflação, encontramos -6,25% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Quanto ao Relatório mensal de janeiro de 2022, foi informado que o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,61% e que o fundo IMA-B5 apresentou rentabilidade de 0,08%, com isso, o rendimento total da carteira foi de 0,43% em jan/22. Quando descontado a inflação, obtemos -0,11% de rentabilidade real. Todos manifestaram-se de acordo com as informações apresentadas. Em seguida o Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva apresentou o Relatório do 4º trimestre de 2021. Após análise de todo o Relatório, foi destacado o melhor desempenho nominal do último trimestre no ano, dos dois fundos que recebem as aplicações do IPREM. Entretanto, a inflação subiu de forma mais acelerada que esses fundos, provocando resultado real acumulado no ano ainda menor que os outros trimestres de 2021, com rentabilidade real de -6,25%. Todos os membros concordaram com as informações apresentadas do Relatório do 4º Trimestre de 2021. Dando continuidade a reunião, foi apresentado o Plano de Trabalho Anual com as ações a serem tomadas pelo Comitê de Investimentos no decorrer do ano de 2022. Foi destacado a inclusão da necessidade de atualização do Regimento Interno, que deve estar mais aderente a nova realidade do IPREM com os adventos da Segregação de Massas e Reestruturação Administrativa. Ainda sobre o Plano de Trabalho, foi acrescido os meses de outubro e novembro de 2022 para elaboração da política de Investimentos de 2023. Todos os membros do Comitê aprovaram o Plano de Ação. Em seguida foi apresentado o cronograma de reuniões do Comitê para 2022. Acordou-se toda penúltima quinta-feira do mês, com exceção de feriados ou emendas, hipótese transferirá a reunião para a última quinta-feira do mês. Todos participantes manifestaram-se de acordo. Como último tema de pauta, foi apresentada a Política de Investimentos de 2022, em acordo com as alterações exigidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Todos os membros aprovaram as alterações realizadas na Política de investimentos 2022. Assim, todos os documentos citados nesta ata foram aprovados e estarão disponíveis nos processos SEI nº 6310.2021/0000468-8 e nº 6310.2022/0001003-5 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

#### REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Regimento Interno nº. 01/2021 da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, como órgão colegiado, de gestão e deliberação, e reporte ao Conselho Deliberativo, quando as atribuições assim o exigirem.

Parágrafo único: Os membros exercerão suas atribuições em observância ao que dispõem a Lei, o Regimento Interno, o Código de Ética e os demais normativos estabelecidos.

##### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, a saber:

- I. Superintendente;
- II. Chefe de Gabinete;
- III. Coordenador de Gestão de Benefícios;
- IV. Coordenador de Gestão de Previdenciária; e
- V. Coordenador de Administração e Finanças.

##### CAPÍTULO III

##### DO MANDATO

Art. 3º. O mandato dos membros da Diretoria será coincidente com o mandato do Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

##### CAPÍTULO IV

##### DAS RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4º. São responsabilidades da Diretoria Executiva:  
I. Submeter anualmente à apreciação do Conselho Deliberativo o Relatório de Prestação de Contas do Instituto;  
II. apreciar o Relatório de Controle Interno e definir os responsáveis pelos planos de ação por ele recomendado;  
III. elaborar e aprovar os orçamentos anuais e plurianuais;  
IV. autorizar previamente a aquisição ou alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens e posteriormente encaminhar para aprovação final do Conselho Deliberativo;  
V. estabelecer políticas e diretrizes para a gestão do Instituto;  
VI. prevenir e administrar situações de conflito de interesses ou de divergência de opiniões, no âmbito da Diretoria Executiva e seus subordinados, de maneira que sempre prevaleça o interesse do Instituto; e  
VII. prestar contas aos Conselhos e demais órgãos pertinentes.

##### CAPÍTULO V

##### DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 5º. Constituem responsabilidades dos membros da Diretoria Executiva:  
I. apresentar-se nas reuniões, delas participando, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às responsabilidades da Diretoria Executiva;  
II. desempenhar as atribuições para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado;  
III. apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhes forem solicitados;  
IV. comunicar ao Superintendente, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às sessões;  
V. ser fiel depositário, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, quando recebidos para estudos ou pareceres;  
VI. zelar pelo sigilo das informações a que tenha acesso, sejam estas por escrito ou debatidas em reuniões;  
VII. elaborar e atualizar o Plano de Trabalho Anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados pretendidos;  
VIII. fazer constar em ata de reunião do colegiado o seu voto e o motivo de sua discordância, se for o caso; e  
IX. conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

##### CAPÍTULO VI

##### DAS RESPONSABILIDADES DO SECRETÁRIO

Art. 6º. São responsabilidades do Secretário, dentre outras:  
I. preparar antecipadamente as reuniões, distribuir seus documentos, distribuir a pauta e enviar as convocações;  
II. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, assistir ao Superintendente e anotar os pontos mais relevantes, para a redação final das atas;  
III. coletar as assinaturas dos membros da Diretoria Executiva nas atas e listas de presenças;  
IV. preparar os expedientes decorrentes das Resoluções da Diretoria Executiva;  
V. organizar e manter registros dos atos relativos à Diretoria Executiva; e  
VI. exercer outras atividades que lhes forem solicitadas pelo Superintendente.

##### CAPÍTULO VII

##### DAS SESSÕES

Art. 7º. A Diretoria Executiva reunir-se-á (i) ordinariamente, conforme cronograma aprovado na primeira reunião anual; e (ii) extraordinariamente, quando for convocado por qualquer um de seus membros.

§1º. A convocação deverá ser feita por escrito, sendo admitida a convocação por correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação formal.

§2º. A pauta de cada reunião ordinária e todos os documentos indispensáveis à apreciação dos assuntos nela incluídos será apresentada a cada um dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias, e de 2 (dois) dias úteis para as reuniões extraordinárias.

§3º. A Diretoria Executiva poderá convocar para participar de suas reuniões os servidores do Instituto que detenham informações relevantes ou cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

§4º. As sessões podem ser suspensas ou encerradas, quando as circunstâncias o indicarem, a pedido de qualquer membro e com aprovação da maioria dos membros presentes.

§5º. No caso de suspensão da sessão, o Superintendente deverá definir a data, hora e local para sua continuação, ficando dispensada a necessidade de nova convocação.

§6º. Eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata;

§7º. Será considerada aprovada a matéria que obtiver votação favorável de maioria dos membros; e

§8º. Em caso de empate na votação, o Superintendente terá direito ao voto qualificado para desempate.

##### CAPÍTULO VIII

##### DAS ATAS

Art. 8º. As atas das sessões da Diretoria Executiva mencionarão:

- I. o dia, o mês e o ano da sessão, assim como o local em que foi realizada;
- II. o número de ordem da sessão;
- III. o nome do Superintendente e de quem secretariou os trabalhos;
- IV. os nomes dos membros presentes;
- V. as comunicações do Superintendente;
- VI. as matérias objeto de discussão ou deliberação;
- VII. os resultados das deliberações; e
- VIII. as comunicações e/ou justificativas de ausências.

##### CAPÍTULO IX

##### DO "QUORUM"

Art. 9º. As sessões da Diretoria Executiva somente serão instaladas quando presentes na sessão, no mínimo, 3 (três) membros titulares ou seus substitutos.

##### CAPÍTULO X

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As propostas de alteração deste Regimento e a solução de dúvidas na sua aplicação e quanto aos casos omissos serão tomadas por maioria de votos de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 11. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DESPACHOS: LISTA 1091

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
ENDERECO: AVENIDA ZAKI NARCHI, 536  
**Processo SEI nº 6018.2020/0071822-3 - PMSP.**  
**INT.: SEBASTIAO IGUATEMYR CADENA CORDEIRO- RF(s): 618.633.5-01, 618.633.5-02 e 618.633.5-03.**  
ASS.: Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO  
1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 139, 140

e 141/IPREM/2022 emitida(s) em 04/02/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

**Processo SEI nº 6029.2021/0014555-1 - PMSP.**  
**INT.: SUELI SCHIMA MATHIAS- RF(s): 582.864.3-01 e 582.864.3-02;**

ASS.: Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 4 e 5/IPREM/2022 emitida(s) em 05/01/2022 e 06/01/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMSU/CAF/DRH/CONT para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

**Processo SEI nº 6029.2021/0018128-0 - PMSP.**  
**INT.: FLAVIO FERRARI- RF(s): 585.486.5-01 e 585.486.5-02.**

ASS.: Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 7 e 8/IPREM/2022 emitida(s) em 06/01/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMSU/CAF/DRH/CONT para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

**Processo SEI nº 6018.2021/0074949-0 - PMSP.**  
**INT.: GIVANILDO ALVES REIS - RF(s): 601.738.0-02.**

ASS.: Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 225/IPREM/2022 emitida(s) em 15/02/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

**Processo SEI nº 6018.2021/0088936-4 - PMSP.**  
**INT.: KATTY SAVEDRA PERANDIN - RF(s): 647.773.9-01.**

ASS.: Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 229/IPREM/2022 emitida(s) em 15/02/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

**Processo SEI nº 6011.2022/0000515-0 - PMSP.**  
**INT.: RONALDO APARECIDO POLLO- RF(s): 622.105.0-01.**

ASS.: Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicada no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 328/IPREM/2022 emitida(s) em 24/02/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SGM/CGP/CGP.2 para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

**Processo SEI nº 6018.2021/0091523-3 - PMSP.**  
**INT.: EDES JOAO DA SILVA- RF(s): 657.101.8-01.**

ASS.: Homologação e Cancelamento de Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO:**

1 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022 Cancelo a Homologação da(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 2467/IPREM/2018, publicada(s) no DOC em 25/10/2018.

2 - De acordo com o Art. 23 do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021 e o Título de Nomeação 26 - Item 11 publicado no D.O.C. de 01 de Fevereiro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 300/IPREM/2022 emitida(s) em 23/02/2022, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008.

- 3 - Publique-se.

4 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para procedimentos complementares e entrega a (ao) ex-servidor(a).

**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO : ADELCEU BARBOSA**

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 050908676, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

- 2 - Publique-se.

3 - Após, a Coordenadoria de Gestão de Benefícios para publicação do ato, em prosseguimento.

**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADA : LINDINALVA RAMOS DE LIMA**

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 051002550, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

- 2 - Publique-se.

3 - Após, a Coordenadoria de Gestão de Benefícios para publicação do ato, em prosseguimento.

**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADA : CARLINDA DE ASSIS MENDES**

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 051121569, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

2 - Após a Coordenadoria de Gestão de Benefícios para publicação do ato, em prosseguimento.

**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADO : PAULO CESAR RAUCCI**

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 051335889, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

2 - Após, à Coordenadoria de Gestão de Benefícios para publicação do ato, em prosseguimento.

**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADOS : DIVA LOPES PAGANINI ELLEN ELBLAUS PAGANINI YAN ELBLAUS PAGANINI**

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante nos documentos SEI nº 050702443, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso II da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, §1º, incisos I e II, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6", referente ao Sra. DIVA LOPES PAGANINI.

2 - Após a Coordenadoria de Gestão de Benefícios para publicação do ato, em prosseguimento..

**ASSUNTO : Inscrição de Pensionista(s) INTERESSADA : JOSE GUILHERME DE LIMA**

1 - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 051121569, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

2 - Após, à Coordenadoria de Gestão de Benefícios para publicação do ato, em prosseguimento.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

##### EXTINÇÃO DE PENSÃO

**6310.2021/0002860-9 - HÉLIO CIQUETO** - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 22/07/2021.

**6310.2021/0003209-6 - TEREZA COGO CAMPOS PAVAO** - À vista das informações e com base no artigo 30, inciso "a", da Lei nº 7447/70, JULGO EXTINTA, a partir de 03/04/2021

**6310.2021/0003363-7 - IRENE CARDOZO DIAS** - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, JULGO EXTINTA a pensão, a partir de 03/05/2021.

##### INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

**6310.2021/0002533-2 - ADELCEU BARBOSA** - À vista das informações e documentos apresentados, DEFIRO o pedido constante no documento SEI nº 050908676, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

**6310.2021/0002598-7**